JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

ANO 2026/ Nº 2580
29 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL COM O TEMA “O ARRAIÁ DA TERRA BONITA”. 2

SECRETARIA DE FINANÇAS 20

DECRETO Nº 157/2026 20

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 22

DECRETO Nº135/2026 22

DECRETO Nº136/2026 23

PORTARIA Nº235/2026 23

PORTARIA Nº335/2026 25

PORTARIA Nº338/2026 26

PORTARIA Nº339/2026 27

PORTARIA Nº341/2026 28

PORTARIA Nº346/2026 28

CÂMARA MUNICIPAL 29

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX Nº. 010/2026 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026-CMI 30

SAMAE 31

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 31

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 13/2026 32

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL COM O TEMA "O ARRAIÁ DA TERRA BONITA".

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL COM O TEMA "O ARRAIÁ DA TERRA BONITA" NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, CÓDIGO TRIBUTÁRIO LEI Nº.2.247/2008, E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para entidades, associações e às instituições de educação e assistência social, com sede em Ibiporã na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado **"48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL" –** COM O TEMA "ARRAIÁ DA TERRA BONITA**"**, a ser realizado entre os dias 06 a 14 de junho de 2026, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pela Sra. LUCIANA MASSON, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, torna público o Edital de Chamada Pública nº 02/2025 através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal n.º 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de credenciamento de entidades para Autorização de Uso de Espaço Público durante a 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, - com o tema **"**O ARRAIÁ DA TERRA BONITA**"** visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, que ocorrerá entre os dias 06/06/2026 a 14/06/2026 na Praça PIO XII, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados nos itens 3.1 e anexos I, II, IV,V,VI e VII, em envelope lacrado e indevassável, nos dias previstos na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Rua Dom Pedro II, nº 368– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos, descrever no campo Assunto:"FESTA JUNINA 2026", e descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de

Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 30 de Abril de 2026 às 08 horas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Dom Pedro II, n° 368, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 8h às 17h ou através do site: https://diario.ibipora.pr.gov.br/ e https://cultura.ibipora.pr.gov.br/.

1. DO OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados na utilização de espaços públicos (mediante Autorização de Uso de espaço público, a título oneroso e, ou mediante isenção solicitada conforme previsto no art. 238 do código Tributário, Lei nº 2.247/2008, 3.044/2020, 3.096/2021), para exploração de atividade de comercialização de bebidas, alimentos e doces, comidas típicas juninas, durante a realização de evento público organizado pelo Município, a 48ª Festa Junina Municipal de Ibiporã.

1.2. Os espaços a serem disponibilizados estão discriminados e dispostos em módulos, conforme Anexo III deste Edital, assim como, as atividades que poderão ser exploradas em cada um deles, tudo em conformidade com o que fora previamente definido pela Comissão Organizadora do Evento.

1.4. O uso dos espaços será por tempo determinado e a título precário, restringindo-se apenas às atividades previstas no item 1.1, ficando vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Aos interessados será permitida visita prévia à área pública onde será realizado o evento, como forma de deixá-los cientes das reais condições para exploração das atividades. Assim, ficam cientes de que abdicam do direito de reclamação quanto a eventual discordância com o estado de conservação do espaço, ocupações, passeios, cercamentos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como, quaisquer outras questões urbanísticas que por ventura possam influenciar na exploração da atividade.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

1.6. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, gratuito e ou oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.7. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações impostas aos autorizados a usarem de espaço público no evento organizado pelo Município, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

1.8. Serão recebidas solicitações de credenciamento de:

a) Entidades de educação e, ou assistenciais sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou do patrimônio;

b) Associações filantrópicas sem fins lucrativos;

c) Associação de Artesãos;

d) Demais associações ou clubes de serviços;

1.9. Todo o material utilizado na montagem dos espaços e exploração das atividades objetos da Autorização de Uso do Espaço Público deve estar de acordo, inclusive, com a instrução técnica do Corpo de Bombeiros nº N P 17.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o espaço pretendido, de acordo com o croqui constante do anexo III, em conjunto com os documentos solicitados no iten 3.

2.2 Cada interessado terá direito a apenas uma inscrição. Caso seja formalizado mais de um requerimento para o mesmo espaço terá que ser sorteio.

2.3 Quando a inscrição for realizada presencialmente, o interessado deverá entregar os documentos em envelope lacrado e indevassável do dia 30 de abril a 06 de maio de 2026 das 08:00 às 1700 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Rua Dom Pedro II, nº 368– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos

3. DOS DOCUMENTOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

3.1 São considerados documentos OBRIGATÓRIOS à inscrição dos interessados no uso de espaço público para comercialização de comidas e bebidas:

a) Preenchimento de ficha de Requerimento Cadastral com Lista dos Produtos a serem comercializados e adicionais;

b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica; Cópia do cartão do CNPJ e, ou da ata da fundação da instituição;

c) Cópia do cartão do CNPJ da instituição e cópia do RG, CPF do(a) presidente;

d) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou da presidência da instituição;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

f) Declaração (Anexo II) – Declaração de equipamentos Legalizados e Adequados) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça, (obrigatório para fornecimento de energia);

g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

h) Com fundamento na Seção VI, art. 238 da Lei 2.247/2008, e lei nº 2.738/2014, no caso de as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela de resultado ou do patrimônio, os templos de qualquer culto e os hospitais filantrópicos poderão requerer isenção de taxa de alvará e vigilância sanitária, através de requerimento. (anexo IX)

4. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº 335 de 12 de maio de 2023;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

A lista com a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame será publicada nos sites https://diario.ibipora.pr.gov.br/ e https://cultura.ibipora.pr.gov.br/ no dia 07 de maio de 2026 após às 17:00 horas.

4.2 Os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente no dia 08 de maio de 2026 até às 17:00 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Rua Dom Pedro, nº 368– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos

No dia 11/05/2026 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelos links: https://diario.ibipora.pr.gov.br/ e https://cultura.ibipora.pr.gov.br/ a relação final dos candidatos **HABILITADOS** para o sorteio deste certame;

4.3 Será considerada a Ordem dos critérios para distribuição dos espaços:

1º no atendimento aos documentos obrigatórios solicitados no item 04 deste Edital;

2º na preferência adquirida pela constância na participação da Festa Junina em anos anteriores, especialmente no ano anterior;

3º A entidade terá a preferência/prioridade no espaço ocupado no ano anterior e este somente será colocado para sorteio se a entidade demonstrar desistência na ocupação do espaço;

3ºEm caso de espaço disponível, o mesmo será consultado aos possíveis interessados e havendo mais de 01 interessado para o espaço, a escolha será por sorteio.

4.3.1 Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, a Comissão Especial de Seleção (responsável pela análise da regularidade documental dos participantes) realizará um sorteio dentre os habilitados ao credenciamento, para escolha daquele que usufruirá do espaço público durante o evento.

4.3.2 Fica estabelecido que as entidades participantes em edições anteriores da Festa Junina Municipal terão preferência na escolha dos espaços, especialmente aquelas que participaram da edição imediatamente anterior, nos termos dos critérios já definidos neste edital.

4.3.3 Os espaços de números **11, 17, 19 e 20**, atualmente vagos, serão destinados mediante **sorteio público**, conforme as regras previstas neste edital.

4.3.4 Fica estabelecido que o **espaço nº 18** será destinado de forma **cativa à Paróquia Rainha da Paz**, em razão de seu relevante interesse público, histórico, cultural e comunitário no contexto da realização da Festa Junina Municipal.

A Paróquia Rainha da Paz encontra-se situada em frente à Praça Pio XII, local onde ocorre o evento, possuindo vínculo direto com a tradição das festividades juninas no município, que possuem origem histórica e cultural ligada às celebrações religiosas populares.

Dessa forma, a destinação do espaço justifica-se:

I – pela **proximidade física e integração territorial** entre a Paróquia e o local do evento;
II – pela **participação histórica e contínua** da Paróquia nas festividades juninas do município;
III – pelo **relevante papel social, comunitário e cultural** desempenhado pela instituição;
IV – pela **preservação das tradições culturais e religiosas** que fundamentam a realização da Festa Junina.

Parágrafo único. A destinação prevista neste item não se submete a sorteio, considerando seu caráter excepcional e devidamente justificado no interesse público.

4.4 O sorteio servirá como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ocorrerá em sessão pública a ser realizada em data do dia 13 de maio de 2026 as 09:00 horas no Museu Histórico na rua D. Pedro II, 368, centro.

4.5 Em havendo vagas remanescentes a organização do evento poderá conceder nova data para realização de novas inscrições voltadas aos espaços ociosos.

4.6 A cada sorteio o credenciado deverá reafirmar a escolha do espaço e a atividade a ser nele desempenhada/explorada. Após, será orientado quanto a **possível** emissão do boleto referente ao pagamento da taxa (conforme código tributário municipal, e, ou, informar se protocolou documentos para isenção).

4.7 Após apresentação da guia de recolhimento da taxa ou a isenção, e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Credenciamento, os interessados serão declarados habilitados e autorizados a utilizar do espaço público.

4.7.1 Os interessados isentos que se enquadram na legislação, ficam dispensados a apresentação da guia de recolhimento da taxa.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

4.8 A escolha da vaga pelo interessado é irretratável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo.

4.9 Para os fins do ato administrativo final, que importará na Autorização de uso do espaço público, serão disponibilizadas vagas, conforme tabela a seguir:

NUMERO	Espaço (cor)	Categoria	Nº de vagas	Metragem
01	SALMÃO	Entidade	01	73 m²
02	SALMÃO	Entidade	01	214 m²
03	SALMÃO	Entidade	01	164 m²
04	SALMÃO	Entidade	01	182 m²
05	SALMÃO	Entidade	01	32 m²
06	SALMÃO	Entidade	01	32 m²
07	SALMÃO	Entidade	01	50 m²
08	SALMÃO	Entidade	01	200 m²
09	SALMÃO	Entidade	01	50 m²
10	SALMÃO	Entidade	01	91 m²
11	SALMÃO	Entidade	01	32 m²
12	SALMÃO	Entidade	01	73 m²
13	SALMÃO	Entidade	01	200 m²
14	SALMÃO	Entidade	01	125 m²
15	SALMÃO	Entidade	01	466 m²
16	SALMÃO	Entidade	01	64 m²
17	SALMÃO	Entidade	01	25 m²
18	SALMÃO	Entidade	01	100 m²
19	SALMÃO	Entidade	01	32 m²
20	SALMÃO	Entidade	01	16m²

Observação: O espaço nº 18 possui destinação específica conforme item 4.5.4 deste edital, não sendo objeto de sorteio.

5. DA ORGANIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS

5.1 A disposição das barracas e dos espaços destinados às entidades seguirá o layout previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Comissão Organizadora do evento.

5.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, **remanejar, reorganizar ou ajustar a disposição das barracas e dos espaços**, quando necessário, por motivos de ordem técnica, logística, segurança, adequação do fluxo de público, organização do evento ou interesse da Administração Pública.

5.3 O eventual remanejamento de espaço não gerará qualquer direito de contestação, indenização ou preferência por parte da entidade participante, devendo esta adequar-se às orientações da organização do evento.

5.4 Excepcionalmente, será permitida a permuta de espaços entre entidades devidamente habilitadas, desde que haja concordância expressa entre as partes envolvidas e anuência prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não podendo a alteração comprometer a organização, segurança ou o interesse público do evento.

6. DA DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

6.1 Em caso de desistência, impedimento ou perda da autorização por parte da entidade contemplada, o espaço será destinado ao próximo interessado habilitado, observando-se a ordem estabelecida no processo de seleção.

6.2 A substituição seguirá, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – participantes habilitados que não foram contemplados no sorteio inicial, respeitando-se a **ordem de classificação ou ordem do sorteio realizado**;

II – havendo mais de um interessado para o espaço remanescente, poderá ser realizado **novo sorteio entre os habilitados remanescentes**;

III – não havendo interessados habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá **abrir nova chamada para ocupação do espaço ou indicar interessado**, visando evitar a ociosidade das barracas durante o evento.

6.3 A entidade convocada para substituição deverá manifestar interesse e cumprir as exigências previstas neste edital no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. DOS VALORES

7.1 Os valores de cada vaga/dia referente à autorização de uso de espaço público, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Vigilância Sanitária, taxa de Alvará dia, devidamente atualizadas.

7.2. Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS APÓS O SORTEIO

8.1 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias à exploração da atividade a que se propõem, ficando o Município de Ibiporã isento de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

8.2 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Ibiporã e/ou a terceiros.

8.3 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por todas as despesas necessárias à eventuais adaptações das barracas e estandes, respeitando sempre o padrão exigido para cada espaço a que se refere o edital.

8.4 Os autorizados a utilizar do espaço público definidos neste edital, ficam cientes de que, caso esteja representado por procurador, deverá apresentar à comissão responsável a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório), indicando claramente os poderes específicos para a participação no presente credenciamento, acompanhada inclusive, de documentos que comprovem não só a outorga legal de poderes, mas, também, a identidade real do procurador (cópia do RG ou carteira de motorista).

9. DA CATEGORIZAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS NO EVENTO

9.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) Comida típica rural preparada à base de proteína bovina, suína e aves tais como: porco no tacho, vaca atolada, grelhados bovinos; frango com polenta; caldos diversos e torresmos diversos, porções, etc;

b) Comida típica junina: correspondendo a alimentos doces e salgados, produtos provenientes de milho, mandioca e arroz tais como: canjica, arroz doce, curau, pamonha, bolo de milho verde, bolo de fubá, doce de batata, doce de abóbora, doces de amendoim;

c) Comida Japonesa/Chinesa: correspondendo apenas a produtos que sejam típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimis, guiozas, sukiaki, tempurá, yakissoba, rolinho primavera. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”.

d) Porções: alimentos fritos, assados, cozidos ou *in natura* que possam ser processados de forma rápida e consumidos na hora, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, etc

e) Hambúrguer: Disco de carne bovina grelhada geralmente temperado com sal e pimenta, servido em um pão redondo cortado ao meio, com alface, tomate, queijo, ketchup e mostarda. Comporta uso de diferentes tipos de proteína de origem animal (como frango, porco e cordeiro), e vegetal (cogumelos, lentilhas, ervilhas, soja) além de outros acompanhamentos, como bacon, cogumelos, cebolas caramelizadas, molhos especiais e até mesmo frutas; Os lanches cujos recheios são de carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, serão enquadrados no gênero alimentício

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

“Sanduíches”.

f) Pastel: corresponde às massas fritas em formato tradicional (quadrado ou retangular), tipo “pastel de feira”, independente do recheio.

Não se enquadram nesse gênero massas assadas (pasteis assados) e pastel de Belém, que deverão ser enquadrados no gênero alimentício “Diversos”.

Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício “Porções”.

g) Pizza: massa normalmente feita a base de farinha, ovos, água e fermento, com formato redondo e achatado (podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado – tipo “Calzone”), coberta com molho de tomate e uma variedade de ingredientes (queijos, carnes, legumes, frutas).

As demais variações (pizza no cone, pizza no pão, dentre outras), devem ser enquadradas no gênero alimentício “Diversos”.

h) Sanduíche: lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, com exceção daqueles que se enquadram no gênero alimentício “Hambúrguer”.

i) Batata ou mandioca chips: correspondendo a produtos já processados, em fatias finas e ou onduladas, com textura crocante, à base de batata ou mandioca, na forma frita ou assada, fornecidos em embalagens fechadas.

j) Sobremesa: guloseimas e/ou doces, tais como bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk-shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.

k) Diversos: abarca todos os demais produtos alimentícios que não se enquadrarem nos demais gêneros aqui descritos. Também deverão ser enquadrados neste grupo todos aqueles que visarem a comercialização de mais de um gênero alimentício. A exemplo: venda de grelhados, caldos, yakissoba e porções; sanduíches e lanches, crepes, churros, etc.

9.2. DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

a) Bebidas artesanais típicas juninas: Choconhaque, quentão de vinho, quentão de aguardente;

b) Bebidas Envasadas: suco em garrafa, água mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros;

c) Bebidas a granel: chopp, drinks, batidas, sucos naturais (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido.

10. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS À COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10.1 As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo III deste Edital, assim como a quantidade de vagas e dimensões de cada um deles.

10.2 Para o cálculo de área pública disponibilizada, será levado em conta todo o espaço necessário para a montagem de todos os serviços essenciais à realização da festa, atendimento ao público e o mapa da praça.

10.3. Cada credenciado poderá escolher, no máximo, UMA das vagas disponibilizadas pelo presente Edital.

10.4 Os custos à Autorização do uso dos espaços seguirão conforme o definido na tabela abaixo quando for aplicável.

a) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 1)** – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 3 tendas de 4x4 metros, e 1 tenda 5x5 metros totalizando 73 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

b) ESPAÇO SALMÃO (Numero 2) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 06 tendas medindo 5x5 metros e 01 tenda 4x4 metros totalizando 214m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

c) ESPAÇO SALMÃO (Numero 3) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 01 tenda medindo 10x10 metros e 4 tendas medindo 4x4 metros totalizando 164 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

d) ESPAÇO SALMÃO (Numero 4) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 06 tendas medindo 05x05 metros e 2 tendas medindo 4x4 metros totalizando 182m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

e) ESPAÇO SALMÃO (Numero 5) 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 2 tendas 4x4, totalizando 32m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

f) ESPAÇO SALMÃO (Numero 6) –01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 2 tendas 4x4, totalizando 32m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

g) ESPAÇO SALMÃO (Numero 7) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 2 tendas 5x5, totalizando 50m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

h) ESPAÇO SALMÃO (Numero 8) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 8 tendas 5x5, totalizando 200m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

i) ESPAÇO SALMÃO (Numero 9) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 2 tendas 5x5, totalizando 50m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

j) ESPAÇO SALMÃO (Numero 10) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 1 tenda 4x4 e 3 tendas 5x5, totalizando 91m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

k) ESPAÇO SALMÃO (Numero 11) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 2 tendas 4x4, totalizando 32m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

l) ESPAÇO SALMÃO (Numero 12) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 3 tendas 4x4 e 1 tenda 5x5, totalizando 73m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

m) ESPAÇO SALMÃO (Numero 13) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 2 tendas 10x10, totalizando 200 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

n) ESPAÇO SALMÃO (Numero 14) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 5 tendas 5x5 metros, totalizando 125 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

o) ESPAÇO SALMÃO (Numero 15) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 2 tendas 10x10, 10 tendas 5x5 e 1 tenda 4x4,totalizando 466m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

p) ESPAÇO SALMÃO (Numero 16) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 4 tendas 4x4, totalizando 64m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

q) ESPAÇO SALMÃO (Numero 17) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 1 tenda 5x5, totalizando 25m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

r) ESPAÇO SALMÃO (Numero 18) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 1 tenda 10x10, totalizando 100m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

s) ESPAÇO SALMÃO (Numero 19) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 2 tendas 4x4, totalizando 32m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

t) ESPAÇO SALMÃO (Numero 20) – 01 espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, composto por 1 tendas 4x4, totalizando 16m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$ 151,24 - Alvará R$ 624,60, totalizando R$ 775,84, (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo).

11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1 Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, deverá ser emitida Autorização formal individualizada para que a entidade possa fazer uso do espaço público durante os dias de evento.

11.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem interna das barracas, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

11.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

11.4 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo VIII;

11.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, na Praça PIO XII.

12.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados pela organização do evento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 Acompanhar a adequada conferência de todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Credenciamento;

13.2 Declarar quem foram os interessados habilitados ao credenciamento e dar por consequência, a devida publicidade a este ato.

13.3 Garantir a adequada emissão do boleto/guia (com todas as taxas consideradas devidas) junto ao Departamento de Tributação para que o credenciado devidamente selecionado promova o pagamento;

13.4 Exigir do credenciado selecionado a apresentação do comprovante de pagamento do boleto/guia;

13.5 Providenciar junto à autoridade competente a formalização em tempo hábil da Autorização para o pretenso uso do espaço, de forma precária e por tempo determinado, exigindo-se para tanto, a expressa assinatura do Termo por parte do particular selecionado;

13.6 Exigir das entidades, que aderirem ao termo de uso do espaços, que as áreas públicas destinadas às suas atividades sejam entregues no estado em que se encontravam, evitando-se assim, a deterioração do espaço e patrimônio público,

14. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO(A)

14.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

14.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.3 Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

14.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

14.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

14.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

14.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

14.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física autorizada;

14.9 Fornecer, de maneira transparente, todas as informações que porventura possam ser solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo

15. DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo **de 02 (dois) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração/Comissão Organizadora convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

15.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos, sem prejuízo da incidência das multas administrativas correspondente, com Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos, respeitando-se, por óbvio a ampla defesa e o contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo juntamente com a Secretaria de Administração e com a Comissão Organizadora do evento.

16.3 A montagem da instalação física (barracas, tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da administração.

16.4 A montagem da instalação física interna das barracas e de equipamentos, mobiliários, pontos de energia adicional e limpeza é de responsabilidade do credenciado.

16.5 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - REQUERIMENTO;

Anexo II - Declaração de equipamentos Legalizados e Adequados Anexo III - Mapa do Evento

Anexo IV - Plano de Ocupação e montagem dos espaços;

Anexo V – Declaração de Ciência das Recomendações Feitas pela vigilância sanitária**;** Anexo VI - Cessão de direitos autorais e de imagem;

Anexo VII – Declaração de Aceite;

Anexo VIII – Modelo do Termo de autorização para uso temporário de espaço público

Ibiporã, 29 de abril de 2026.

LUCIANA MASSON

Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA PARA PARTICIPAÇÃO NA 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL

DADOS DO INTERESSADO:

REQUERENTE:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL

NÚMERO DO ESPAÇO PRETENDIDO:

ITENS PREVISTOS PARA SEREM COMERCIALIZADOS DURANTE O EVENTO

O requerente declara que tem ciência da integralidade do Edital da Chamada Pública nº 02/2026 e que, concorda com todos os termos e regramentos nele propostos, especialmente quanto composição das barracas, normas sanitárias e de segurança.

Ibiporã, de de 2026.

(Nome completo do interessado ou razão social e assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

Para a finalidade solicitada a entidde utiliza os equipamentos abaixo:

Utiliza energia elétrica: () SIM () NÃO () 110 volts () 220 volts ()Bivolt Possui os equipamentos:

() Geladeira ou Freezer () Coifa Extintor

() Pia

() Fritadeira

() Reservatório de água () Compressor

() Outros:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Ibiporã, de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III MAPA DO EVENTO

ANEXO IV

PLANO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

(descrever como será a montagem interna da barraca)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

ANEXO V

DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL IBIPORÃ

1. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.

2. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.

3. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.

4. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.

5. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plastico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.

6. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.

7. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.

8. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.

9. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.

10. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).

11. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.

12. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).

13. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.

14. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.

15. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

16. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.

17. Usar somente gelo potável.

Nome completo e assinatura do Representante CPF nº

ANEXO VI

CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76.244.961/0001-03, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) , (Nacionalidade)_,(EstadoCivil)_,(Profissão)_, portador(a)doRGnº e CPF nº ,comresidênciaàRua

, nº , bairro , CEP , cidade/estado, em caso de pessoa jurídica: representante legal da , inscrita no CNPJ sobn° ,sediadanoendereçodaRua

, nº , bairro , CEP , (cidade/estado), doravante designado (a) CEDENTE, interessado no Chamamento Público resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, de_de 2026.

Nome completo e assinatura do Representante CPF nº

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade. Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização da 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, que acontecerá entre os dias 06 a 14 de junho de 2026, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente. Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do Representante CPF nº

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de**PERMISSIONÁRIA**,ainstituição ,estabelecidanoendereço

– inscrita no CNPJ nº , neste ato representada por_, portador da cédula de Identidade nº

e do CPF , ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Discriminação da atividade comercial a autorizada em espaço público por prazo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a autorização de uso de espaço público para a exploração de atividade comercial (venda de comidas, bebidas, artesananato) durante a realização da 48ª Festa Junina, conforme especificações contidas no Edital nº 02/2026 e, mediante pagamento de taxa administrativa pré-definida.

2.2 O presente termo refere-se especificamente à seguinte situação: Local:

Logradouro:

Período:

Frequência:

Categoria:

Veículo/Placas:

Dimensões da área:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O presente termo terá validade a partir da sua assinatura até o dia 14/06/2026, data final da 48ª Festa Junina Municipal, e desde que observados todos dos ditames do Edital de Chamada Pública nº 02/2026.

3.2 A autorização dada pelo Município poderá ser revogada a qualquer tempo, em razão de fundada necessidade ou descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes neste termo ou das condicionantes presentes no Edital de Chamada Pública nº 02/2026.

4.3. Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização

do espaço em questão.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

4.1. O credenciado autorizado deverá pagar ao Município, através de guia própria, valor de

(_), por dia de evento, correspondente a exploração das barracas (categoria_) no período do evento, salvo isenção prevista em lei.

4.2 O valor a ser pago pelo autorizado a usar do espaço público, compreende ao pagamento das seguintes taxas:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

a) Taxa de Licença Sanitária: R$

b) Taxa de Alvará: R$

4.4 Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso de Espaço Público, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS:

5.1 Com fundamento na Seção VI, art. 238 da Lei 2.247/2008, e lei nº 2.738/2014, são isentos para localização e funcionamento regular, bem como a taxa de vigilância sanitária:

a) as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela de resultado ou do patrimônio, os templos de qualquer culto e os hospitais filantrópicos.

CLAUSULA SEXTA

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 06/06/2026 e 14/06/2026 de acordo com o calendário oficial do Município.

6.2. A previsão de público flutuante é de aproximadamente 2 a 5 mil pessoas.

6.3. Será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio somente com expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

5.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

Ao final do dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura e resíduos sólidos.

5.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

5.7. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

5.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

5.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da entidade. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

5.11. As operações de caixa são de responsabilidade do entidade, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

5.12. A entidade deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições em vigor da Vigilância Sanitária (ANVISA) para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

5.13. A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

5.14. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

5.15. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

5.16. Será permitida a comercialização fora do horário do evento desde que comunicado e aprovado pela Comissão Organizadora.

5.17. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da entidade.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

6.18. A separação dos resíduos sólidos e o descarte diário são de responsabilidade da entidade e deverão ser feitos nos containers localizados em pontos específicos, sendo proibido o descarte em outro local.

5.18. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e seguir todos os critérios de segurança.

5.19. É terminantemente proibido a qualquer profissional a mando do particular, interferir na rede pública de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede pública de energia, deve-se procurar o responsável pela organização do evento, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.20. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do particular contemplado neste processo, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação.

5.21. A disposição das barracas está definida no layout (anexo) determinado pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Patrimônio, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

5.22. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público flutuante de duas a cinco mil pessoas.

5.23. A previsão descrita no item é estimada, não gerando a entidade nenhuma expectativa de direito.

5.24. A segurança dos materiais de utilização própria da entidade (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) é de sua inteira responsabilidade.

5.25. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as h_min.

5.26. A entidade autorizada a usar o espaço público deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às h_min do dia

, entregando todo o espaço limpo e nas mesmas condições estruturais que lhe foi entregue.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2. Deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

6.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.

6.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A entidade com autorização para explorar atividade econômica durante evento organizado pelo Município é a única pessoa responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida em solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados do Particular e a organização do evento.

6.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

6.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

6.8. É de responsabilidade da entidade a elaboração e impressão dos cardápios/tabelas (com letras e preços legíveis) de alimentos, bebidas, brinquedos e atrações, tudo com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

6.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

6.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pelo Município.

6.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à organização do evento ou a terceiros, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

6.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência e Edital.

6.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie.

6.15. O particular autorizado deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1. Além das contidas no Edital, constitui obrigação do Município garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização dos produtos e serviços, nos termos do Anexo_do Edital do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a_% (por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da Autorização ora outorgada.

8.2. Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao Município devolver os valores despendidos pela entidade.

CLÁUSULA NONA

RESCISÃO

9.1. A presente autorização será DESFEITA, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento da autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância da Município e organizadores do evento com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do entidade/autorizada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação;

10.2. É vedado ao entidade/autorizada sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

10.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas e vedações impostas pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e respectivos decretos municipais e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da organização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibiporã de _____ de 2026.

Luciana Masson

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome completo do Autorizado e Assinatura (CPF nº)

Testemunhas:

1. Nome completo:

CPF nº

(assinatura)

2. Nome completo:

CPF nº

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

(assinatura)

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ E VIGILÂNCIA SANITÁRIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02 / 2026 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL COM O TEMA "ARRAIÁ DA TERRA BONITA"

Eu _____ RG nº _____ , representante legal de _____, CNPJ nº _____, Venho por meio deste requerimento solicitar isenção de cobrança de taxa de alvará e vigilância sanitáriapara participação na 48ª Festa Junina de Ibiporã, conforme documento comprobatório em anexo.

Ibiporã, de de 2026.

(Nome completo do interessado ou razão social e assinatura)

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: 7ca7685d-fdfa-47a3-acf8-574fbde77e90

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 157/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.428, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.439,83 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
77 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	343,88
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.097		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
177 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	630,66
183 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	113,12
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.366.0006.2.103		FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
332 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.386,22
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.070		REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
605 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	232,48
09.002		FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072		GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
624 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	733,47
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
712 - 3.3.90.48.00.00	1419	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
		Total Suplementação:	55.439,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
66 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343,88
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.097		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
176 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743,78
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.366.0006.2.103		FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.386,22
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.070		REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
590 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232,48
09.002		FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072		GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
623 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733,47
		Total Redução:	5.439,83

Receita	
Receita: 1.7.4.1.50.0.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de	50.000,00
Total da Receita:	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2026.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: Fernando de Lima dos Santos
Código identificador: 5f15448d-15d7-493e-a3ca-7954d681a7b6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº135/2026

DECRETO Nº. 135, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Nomeia para Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 029/2026 de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art. 1º. Fica nomeada, **VALERIA DE PROENCA REZENDE KRELLING**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 37c29373-a519-42eb-95f0-3284bbb5511c

DECRETO Nº136/2026

DECRETO Nº. 136, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 019/2026 de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art.1º. Fica nomeado, **LEONARDO GABRIEL DA SILVA**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Psicólogo**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP III), Classe “A”, Nível “1”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 631e8b13-eed1-4a94-90c1-8ce2623978bd

PORTARIA Nº235/2026

PORTARIA Nº 235, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 134, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO os artigos 07, 15 e 27 do Decreto nº 519/2021, que regulamenta a conversão em pecúnia da Licença Prêmio Assiduidade;

CONSIDERANDO os pedidos da Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia dos servidores requeridos por protocolos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de **março** de 2026.

PROTOCOLO	MATR.	SERVIDOR	QUINQ.	PERÍODO	PARCELA
5283/2024	34701	ANDRE ANTONIO ZAMBALDI	2º	2017/2022	1ª,2ª,3ª
5315/2024	27341	CELIA ROSANA SANTOS GUSMAO	4º	2019/2024	1ª,2ª,3ª
5591/2024	41651	DANIELA BERBEL SAWADA	1º	2016/2021	3ª
4055/2024	22981	ILDA HELENA LOPES	4º	2015/2020	2ª
4295/2024	37371	INGRID BATISTA DA SILVA	2º	2019/2024	2ª,3ª
5048/2024	37341	JANAINA APARECIDA DE SOUZA BRIANEZ	2º	2019/2024	1ª,2ª,3ª
3158/2024	22331	LUCINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4º	2014/2019	1ª
3076/2024	23531	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	4º	2015/2020	1ª,2ª,3ª
3078/2024	28961	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	3º	2011/2016	1ª,2ª,3ª
3078/2024	28961	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	4º	2016/2021	1ª,2ª
3665/2024	36741	TATIANE DE MATOS SA	2º	2018/2023	1ª

Art. 2º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento da Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de **março** de 2026, para liquidação de Tributos Municipais.

PROTOCOLO	MATR.	SERVIDOR	QUINQ.	PERÍODO	PARCELA
2593/2026	31071	ALDEMAR GALASSI	2º	2016/2021	2ª
3015/2026	32051	BRUNA RENATA FELTRIM	2º	2014/2019	3ª
1664/2026	33971	CASSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA	2º	2017/2022	2ª
1679/2026	33471	CLEITON DICATI DE MATTOS	2º	2017/2022	3ª
2248/2026	31471	CLEUSA APARECIDA DA SILVA BUENO	5º	2018/2023	3ª
1899/2026	37891	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	2º	2019/2024	2ª
1836/2026	39451	DERNIVAL APARECIDO DOS SANTOS	1º	2020/2025	1ª
1706/2026	27201	DIANA APARECIDA DA SILVA PIVETA	2º	2009/2014	3ª
2190/2026	31631	DIONADIR DE ALMEIDA	3º	2018/2023	3ª
1800/2026	27121	ELIANE BATISTA ACIOLI	3º	2014/2019	3ª
1795/2026	28801	ELIS CRISTINA DE ALMEIDA	4º	2020/2025	1ª
1705/2026	36881	EVILASIO ALVES DE OLIVEIRA	2º	2018/2023	3ª

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

1851/2026	27721	IVETE BONFIM LEDO PINTO	2º	2009/2014	1ª
2071/2026	23921	JANAINA FERNANDES VENDRAME	4º	2017/2022	3ª
1793/2026	36331	JOSANE DA SILVA	2º	2018/2023	3ª
1928/2026	15501	JOSE PAULO LOURENCO DA SILVA	6º	2018/2023	3ª
1738/2026	37481	LEONARDO CAMARGO MARANGON	2º	2019/2024	1ª
1601/2026	30081	LUCAS KELLER BOTTI	2º	2020/2025	2ª
2361/2026	26901	LUCIANA BRESSAM	4º	2019/2024	2ª
2236/2026	32741	MARIA ANGELA BUENO	3º	2020/2025	1ª
1728/2026	23791	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	5º	2020/2025	2ª
2056/2026	22831	OSMAR PEREIRA DE ANDRADE	5º	2019/2024	1ª
2421/2026	34771	RANGEL HIDEAKI YOSHIMURA	2º	2017/2022	2ª
1739/2026	37991	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	2º	2019/2024	2ª
2946/2026	22941	ROSANGELA MARIA POSSIDONIO PEREIRA	5º	2019/2024	3ª
2376/2026	27881	ROSIMARA DOMUCHI	4º	2019/2024	1ª
1666/2026	32491	SAMIRA MADEIRA ORTEGA CORTELLETE	3º	2019/2024	3ª
1621/2026	29011	SOLANGE APARECIDA PEREIRA SANTOS	3º	2016/2021	3ª
2488/2026	36571	SOLANGE DE SOUZA RAMOS	2º	2018/2023	2ª
2496/2026	13481	VALDECIR JOSE DE LIMA	6º	2017/2022	1ª
1680/2026	31271	VALTER HUGO MORELLI	3º	2018/2023	2ª
1615/2026	37511	VICTOR HUGO MORELLI	2º	2019/2024	3ª
1411/2026	31121	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GAMBETTA	3º	2018/2023	1ª

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e com efeitos que retroagem ao mês de março de 2026.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 9e339445-f12f-46a4-bf4b-c41ddbedcea0

PORTARIA Nº335/2026

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Concede horário especial para servidor estudante.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações,

CONSIDERANDO o regulamentado no Decreto nº 707/2012,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, horário especial para o cumprimento de estágio curricular obrigatório, em conformidade com as exigências do respectivo curso.

PROT.	MATR.	NOME	CURSO	A PARTIR	DIAS DA SEMANA	TÉRMINO
1775/2026	52291	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	Graduação em Direito	02/03/2026	Segunda-feira e Quarta-feira	09/12/2026
2167/2026	49551	JESSICA MARQUES HARA	Graduação em Enfermagem	09/03/2026	Segunda-feira a Sexta-feira	09/06/2026
2075/2026	52311	JOAO MARCOS CALDERONE	Graduação em Enfermagem	02/03/2026	Segunda-feira a Sexta-feira	11/06/2026

Art. 2º. A partir da concessão de horário especial para estágio curricular, os servidores ficam obrigados a repor as horas contratuais, conforme definido pelo órgão de lotação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: c7741d4a-f29c-4757-bd38-026099b8a8bc

PORTARIA Nº338/2026

PORTARIA Nº 338, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Altera portaria que concedeu férias regulamentares em descanso para servidores.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os Protocolo n°. 1258/2026, 6330/2026 e 2393/2026, que emite solicitação da alteração deliberada pela chefia dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 760, de 15 de setembro de 2025, que concedeu aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 de adicional de férias constitucional no mês de **setembro de 2025**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, convertendo o descanso para 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, cuja **segunda quinzena** passa a constar da seguinte maneira:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
48381	DAYRAMIS HERNANDEZ MONTEAGUDO ROMERO	07/12/2023	06/12/2024	03/03/2026	17/03/2026

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
48381	DAYRAMIS HERNANDEZ MONTEAGUDO ROMERO	07/12/2023	06/12/2024	**14/07/2026**	**28/07/2026**

Onde se lê:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
44191	LUAN FELIPE DE PAULA	20/04/2024	19/04/2025	23/03/2026	06/04/2026

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
44191	LUAN FELIPE DE PAULA	20/04/2024	19/04/2025	**16/03/2026**	**30/03/2026**

Art. 2º. ALTERAR a Portaria nº 760, de 15 de setembro de 2025, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de adicional de férias constitucional no mês de **setembro de 2025**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, convertendo o descanso para 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, cuja **segunda quinzena** passa a constar da seguinte maneira:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
51401	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	04/02/2025	03/02/2026	23/02/2026	09/03/2026

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
51401	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	04/02/2025	03/02/2026	**21/12/2026**	**04/01/2027**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 112b28ff-bb60-49dc-bd38-19e4c5c6cf29

PORTARIA Nº339/2026

PORTARIA Nº 339, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Concede horário especial para participar do Curso de Pós-Graduação – nível de Mestrado.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido requerido pelo Protocolo n°. 6917/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora abaixo relacionada, horário especial para participar do Curso de Pós-Graduação – nível de Mestrado.

MATR.	NOME	CURSOS	A PARTIR	DIAS / SEMANA	TÉRMINO
39101	MICHELE PETRI CARDOSO	Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Educação	16/03/2026	Quarta-feira	31/07/2026

Art. 2º. Fica estabelecido, a partir da data da concessão do horário especial, a obrigatoriedade de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: c88b5fa8-85d7-437b-b1b0-239c79e8dc04

PORTARIA Nº341/2026

PORTARIA Nº. 341, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Concede licença casamento à servidora temporária - CLT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 473, inciso II do Decreto Lei nº 5.452/43 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o nº do Protocolo 3919/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora temporária **FLAVIA PEREIRA BASTOS PEREIRA**, matrícula **78931**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de Licença Casamento, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença Casamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 163162b9-a0ec-49fd-b31e-6b35e0ad38d0

PORTARIA Nº346/2026

PORTARIA Nº 346, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Autoriza a participação em curso de pós-graduação em nível de Mestrado.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei nº 2.432/2010, de 22/12/2010, e artigo 64, X da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 228, de 22 de maio de 2014, que regulamenta a licença remunerada para frequência em cursos de aperfeiçoamento profissional ou elaboração de trabalho de pesquisa na área da educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora abaixo relacionada autorização para se ausentar de suas atividades, com a finalidade de participar de curso de pós-graduação em nível de mestrado.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

PROT.	MATR.	NOME	CURSOS	A PARTIR	DIAS DA SEMANA	TÉRMINO
2073/2026	21981 29491	JULIANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	Mestrado em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e Da Natureza	09/03/2026	Sexta-feira	22/05/2026

Art. 2º. Fica estabelecido, a partir da data da concessão do horário especial, a obrigatoriedade de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 07b054d2-1f70-4022-b2bc-3fc77452aaad

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX Nº. 010/2026

Processo Administrativo nº.: 016/2026
Inexigibilidade nº.: 010/2026

Ibiporã, 29 de abril de 2026.

Referente: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026

Autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa “Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.” para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 016/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, inclusive parecer jurídico, em conformidade com a legalidade exigida para o ato;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR);

CONSIDERANDO que o processo foi homologado em favor da empresa “Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.”, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.370.234/0001-42, situada no SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900;

CONSIDERANDO que a contratação direta se fundamenta no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, no § 3º do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 57 do Ato da Mesa nº 001/2023;

CONSIDERANDO que o valor total da contratação é de R$ 3.290,00 (Três Mil Duzentos e Noventa Reais), com prazo de execução correspondente à duração do curso, de 3 (três) dias, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa “Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.”, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.370.234/0001-42, situada no SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900, para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Art. 2º A presente contratação direta decorre do Processo Administrativo nº 016/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, com

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

fundamento no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, no § 3º do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 57 do Ato da Mesa nº 001/2023.

Art. 3º O valor total da contratação é de R$ 3.290,00 (Três Mil Duzentos e Noventa Reais).

Art. 4º O prazo de execução corresponderá à duração do curso, de 3 (três) dias, observadas as condições constantes do processo administrativo e do instrumento contratual correspondente.

Art. 5º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Art. 6º Fica o Agente de Contratação autorizado a adotar as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação, à emissão dos atos pertinentes e à publicação dos atos legais cabíveis.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibiporã, 29 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Devaldo Gilini Junior
Código identificador: 85c89eab-5e17-4c43-a469-303a83fdcaec

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026-CMI

Processo Administrativo nº.: 016/2026
Inexigibilidade nº.: 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 016/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025, inclusive o Parecer Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R$ 3.290,00 (Três Mil Duzentos e Noventa Reais), referente à contratação da empresa “Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.”, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.370.234/0001-42, situada no SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900, para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 29 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 016/2026
Inexigibilidade de licitação nº.: 010/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 016/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

Contratada: "Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº. 34.370.234/0001-42, situada no SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Prazo de Execução: Duração do curso – 03 (três) dias.

Valor total: R$ 3.290,00 (Três Mil Duzentos e Noventa Reais).

Dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

*01.001.01.031.0001.2003.**3.3.90.39.00.00***

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 29 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Devaldo Gilini Junior
Código identificador: 942e53fb-77b6-4852-93f7-acc727ad3bcd

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026	
Tipo:	Maior percentual de desconto no preço global.
Objeto:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a implantação de redes de distribuição de água, no perímetro urbano e rural, com o objetivo de readequar as redes de abastecimento nas localidades envolvidas em projetos de melhoria desenvolvidos pelo município de Ibiporã, conforme Termo de Referência
Entrega:	Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, renováveis por prazo similar caso haja necessidade, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	· **MX TERRA FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (13.165.504/0001-03),** vencedora com o lote 01, com desconto de 36,07% e valor total de R$ 792.013,49 (setecentos e noventa e dois mil, treze reais e quarenta e nove centavos).
Valor Total:	R$ 792.013,49 (setecentos e noventa e dois mil, treze reais e quarenta e nove centavos).
Ibiporã, 22 de abril de 2026. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: e36ba9a2-b77f-4550-92f2-be6ae038bd0b

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 13/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – SAMAE comunica o **CANCELAMENTO** da publicação do Termo de Homologação do Pregão 13/2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, edição de número 2575/2026, página 32, no dia 22 de abril de 2026, devido a citação de lote ainda em fase de recurso, declarando-o sem efeito.

Ibiporã, 29 de abril de 2026

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 8d2a9821-cee1-473b-a5e4-97e3181a1996

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-29T19:00:00-0300